

LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de rateio com o município de São Leopoldo, para despesas de custeio de manutenção, serviços e demais despesas, na Casa de Bombas 05, localizada no Município de São Leopoldo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de convênio com o município de São Leopoldo, para o rateio de despesas e serviços na casa de bombas n.º 05, localizada no município de São Leopoldo.

Art. 2º Fica o município de Novo Hamburgo autorizado a repassar o valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) anuais para atender ao objeto do contrato, em especial as despesas de serviços.

Parágrafo único. Os valores poderão ser acrescidos ou suprimidos, conforme disposição orçamentária a cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos aditivos contratuais.

Art. 3º Fica a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Viários responsável em fiscalizar os repasses e atendimento do objeto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar na Lei Orçamentária Anual para atender as disposições da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2017.

FÁTIMA DANÉT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

LINÉO BAUM

Secretário Municipal de Administração.

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 2829
Data: 27/10/2017 Horário: 13:40
Administrativo -